

Processo n.: @DEN 18/00072543

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades concernentes à contratação de nutricionistas por meio de processo licitatório

Interessada: Maria do Carmo de Lima Martins (Conselho Regional de Nutricionistas da 10ª Região)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mondaí

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1154/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a presente Denúncia, com fundamento do art. 36, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 202/2000.
2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Denunciante e à Prefeitura Municipal de Mondaí.
3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 83/2019

Data da sessão n.: 04/12/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Junior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JUNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas /SC